

PROJETO DE LEI Nº 128-02/2018

Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2018 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os tributos municipais serão reajustados em **5,00% (cinco por cento)** a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 128-02/2018

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei 128-02/2018, pelo qual ficará fixado o índice de reajuste dos tributos municipais para o próximo exercício financeiro.

Para se chegar ao percentual de reajuste a ser adotado para o ano de 2018 levou-se em consideração os índices oficiais considerados para fins de elaboração da Lei Orçamentária para o ano vindouro.

Além dos indicadores supra, foram também consideradas características e necessidades locais para a formação da receita do Município.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS